



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 1661 L. IV 08 Folia 076 de 02/12/96
 Horas 14:00 hora
 [Signature]

MENSAGEM Nº 040 DE 02 DE dezembro DE 1.996.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Com a abertura da Av. Mal. Rondon a Prefeitura Municipal adentrou numa área de 184,50 m² de propriedade do Sr. SIDNEY GOMES DOS SANTOS e sua esposa, conforme o Mapa, Memorial descritivo e Certidão da Matrícula nº 25.206.

Como a invasão da propriedade do invadido gera a este um direito indenizatório, conforme dispõe a constituição, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando obter autorização dessa Casa, para indenizá-lo, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este constante do Laudo de Avaliação, doc. incluso.

Estes são os fundamentos do Projeto de Lei que, para tanto, solicitamos sua aprovação, para que o proprietário do terreno invadido não venha alegar que fora vítima de um calote dado pela Prefeitura.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 02 de dezembro de 1.996.


 WILMAR PERES DE FARIAS
 Prefeito Municipal

Aprovado por Unanidade
 em Sessão de 16/12/96
 [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 02 DE dezembro DE 1.996.

CARTELA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Livro: 08 Folha: 016 Data: 02/12/96
Horas: 14:00 h
[Signature]

Dispõe sobre pagamento de indenização a pessoa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr. SIDNEY GOMES DOS SANTOS, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela ocupação de uma área de 184,50 m² pela abertura da Av. Mal. Rondon, imóvel este de sua propriedade, matriculado no RI desta Comarca, sob o nº 25.206, a ser desmembrada de uma área maior, conforme Mapa, Memorial Descritivo e demais documentação anexa.

Art. 2º - O proprietário do imóvel a que menciona o artigo anterior, ficará obrigado a transferir para a Municipalidade, o terreno indenizado, para legitimar-se ao recebimento da indenização gerada por força desta lei, sob pena de nulidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 07.05.03.07.021-1.042 - 0192-4.2.1.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de dezembro de 1.996.

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 16/12/96
[Signature]

[Signature]
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

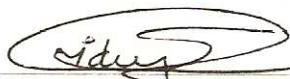
3

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS - MT
Protocolo Geral nº 51/96
Em 26 / 04 / 96
Encarregado

SIDNEY GOMES DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 208.657.161-53 e RG nº 1.240.181 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, à rua XV de novembro nº 688, centro, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. requerer indenização de parte do terreno urbano (lote 1 - quadra 1, loteamento Jardim Amazônia I - setor C), invadido pela municipalidade, tudo conforme mapa e memorial anexos ao presente.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Barra do Garças(MT), 26 de abril de 1996



SIDNEY GOMES DOS SANTOS
requerente

J.P.J.

MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial descritivo da área remanescente do lote 01 da
Quadra I do loteamento Jardim Amazonia I Setor C, com a área de
307,50 m².

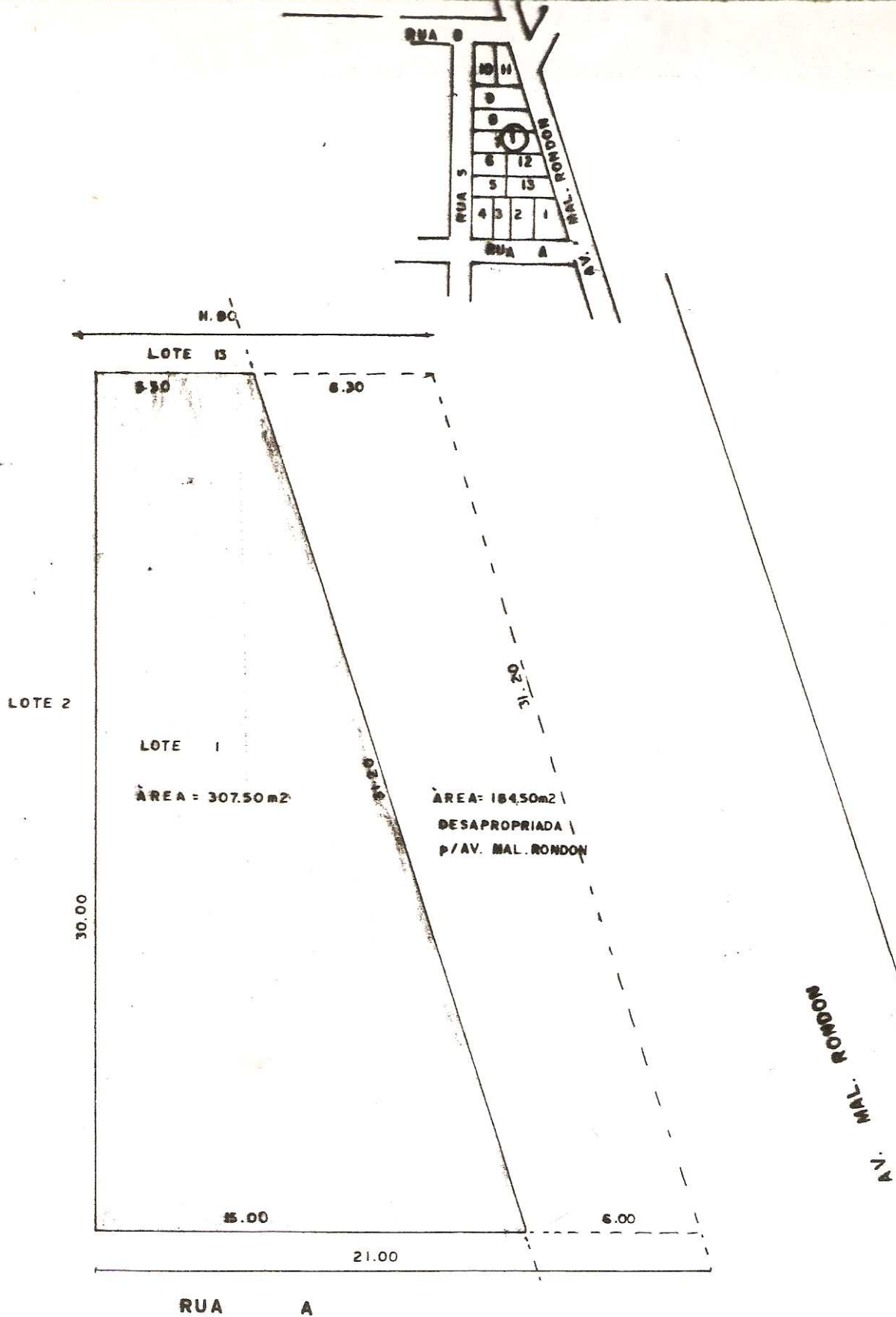
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a rua "A", medindo 15,00 metros
L. Direito: para o lote 02, medindo 30,00 metros
L. Esquerdo: para a Av. Mal. Rondon, medindo 31,20 metros
Fundo: para o lote 13, medindo 5,50 metros.

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 08/07/95


Alcibíades Lucindo Loal
Téc. Agrím. CREA-MT 2.937/TD



AS SUNTO		MUNICIPIO	
LEVANTAMENTO DO LOTE 01 QUADRA 1		BARRA DO GARÇAS - M.T.	
PROP.		SETOR	
		JARDIM AMAZONIA I SETOR C	
ÁREA 307.50 m2	ESCALA 1:200	R. T.	
DATA 08/07/95		<i>Alcibíades Luciano Leal</i> Tec. Arquit. 001.612.0031-17	

Comarca de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



República Federativa do Brasil

Valdoj Varjão

Heleyna Costa Jacarandá

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

Tabeliã Substituta

OFICIAL VITALÍCIO

MATRÍCULA

25.206

FICHA

25.206

Comarca de Barra do Garças - Mt.

OFICIAL SUBSTITUTA

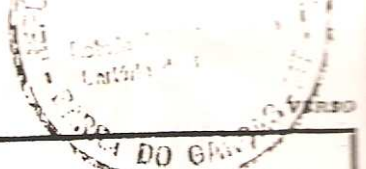
ANVERSO

IMÓVEL:

Um lote de terras, situado na zona urbana desta Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "JARDIM DA AMAZONIA I", locado sob nº 01(um) da quadra I, Setor C, com a área de 492,00m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), limitando a frente para a rua A, medindo 21,00metros; lado direito com o lote 02, medindo 30,00metros; lado esquerdo com a Rodovia, medindo 31,20metros; e, fundos com o lote nº 13, medindo 11,80metros. Matrícula anterior sob nº 18.700 de ordem. PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA NELMAR LTDA, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC(MF) sob nº 03.668.829/0001-55. Barra do Garças, 10 de abril de 1985. Eu Heleyna Costa Jacarandá Oficial subscrevo.

R-01-25.206-PROTOCOLO Nº 45.908-fls.251- Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas, no livro nº 226, fls.85/87, em data de 09 de abril de 1985, a proprietária acima citada e qualificada, representada na forma mencionada na escritura supra citada, vendeu pelo valor de R\$1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula ao Sr. ANTONIO XAVIER NETO, brasileiro, casado com a Sra. NILVA MARIA XAVIER, no regime de comunhão de bens, funcionário público estadual, portador da CI/RG nº 386.754/MT e do CPF nº 138.618.161/72, filho de João Xavier da Costa e de Maria da Cruz Costa, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, nº 100, nesta Cidade de Barra do Garças(MT); foi pago o imposto de transmissão de bens imóveis na Exatonia Estadual desta Cidade, conforme Documento de Arrecadação DAR modelo (3), no valor de R\$30.000 (trinta mil cruzeiros), conforme guia nº 0436/04/85; e, Certidões Negativas Fiscais para com a Fazenda Estadual e Municipal. Barra do Garças, 10 de abril de 1984. Eu Heleyna Costa Jacarandá Oficial subscrevo.

R-02-25.206-Protocolo:78.231-Fls-97: Por Escritura Pública de Doação, lavrada nestas notas, no livro nº 335 às fls 154/155, em data de 22 de



outubro de 1.991, Os proprietários acima citados e qualificados, doou a totalidade desta matrícula, pelo valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), á GISELLE SAGGIN PACHECO, brasileira, solteira, maior emancipada, conforme Escritura Pública de Emancipação, lavrada nas notas/ do Cartório do 5º Ofício de Goiania-Go, no livro nº 457 às fls 138/139 em data de 01.10.91, universitária, residente e domiciliada na AV...Rio das Garças, nº 127, nesta cidade de Barra do Garças, Mt., portadora do RG nº 2909565-SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 522 074 121 72. Pago o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme Guia nº 034/91, no valor de Cr\$ 4.000,00 ,avaliado em Cr\$ 100.000,00 e certidões negativas fiscais, estaduais e municipais. Barra do Garças, 03 de dezembro / de 1.991. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.=====

RO3- 25.206.PROTOCOLO.88.739.Fls.53.Livro 1-E: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Aragarças/ GO no Livro nº 056, fls.107/108 em data de 17 de julho de 1.995, a Proprietária acima citada e qualificada representada na forma mencionada na escritura vendeu, a totalidade do imóvel desta matrícula ao Sr. SIDNEY GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado com a Sra. NILDERY GOMES MORAES, ele portador da CIRG nº 1.240 181-ssp/GO e CPF/MF nº 208.657-161-53, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº 678-Barra do Garças/MT, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Pago o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis DAM modelo(1) nº 002293 no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme Guia de ITBI nº 2411 expedida em 1º/04/1996 pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, Certidões negativas fiscais, estadual e municipal. Barra do Garças, 22 de abril de 1.996. Eu [assinatura] Escrevente Juramentada assino. Eu [assinatura] Oficial substituta subscrevo.

VO. ----- **CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO**

BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIDÃO emitida em Barra do Garças, Mato Grosso, em 25/06/96, para esta cópia fotostática, referente ao processo nº 25.206

e tem o valor de R\$ 100,00 em 25/06/96. CONTINUA NA FICHA N.º

BARRA DO GARÇAS

Oficial do Registro



107
/

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DIVISÃO DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra de Garças -MT., reuniu-se para avaliar uma área de terra desmembrada do lote 01 da Quadra 1 Setor C do Loteamento Jardim Amazônia I, pertencente ao Sr. Sidney Gomes dos Santos, com uma área de 184,50m².

A comissão de Avaliação, após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar a referida área em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Barra do Garças (MT), 05 de novembro de 1996.

A Comissão

Eng.º Civil César Nater Maciel
Presidente

Eng.º Civil Eisele dos Santos
Membro

Eng.º Civil Jeziel Mariano da Silva
Membro

9

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL** por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/___/___

1.996.

 05/12/96

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

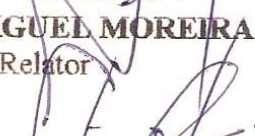
PROJETO DE LEI Nº _____
AUTOR: _____

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL** por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___ / ___ / 1.996.


Ver. **AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA**
Presidente


Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator


Ver. **ANTÔNIO DE FARIAS**
Membro

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 16, 12, 96


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA:

Projeto de lei nº 040/96

LEITORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANTONIO DE FARIAS			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
CELSO MARTINS SPOHR			
FONCALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
VALDON VARRÃO			
Nivaldo Peres de Farias			
DIMIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Verbo*

Apovado por Unanimidade

Em Sessão de

16/12/96

das